

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de setembro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 1335, DE 9 DE OUTUBRO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 41.507,66 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 41.507,66 (Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011442212074725 - SEJUDH	0106	339030	39.107,66
181011442212074725 - SEJUDH	0121	339030	1.400,00
181011442212074725 - SEJUDH	0121	449052	1.000,00
		TOTAL	41.507,66

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011433112074742 - SEJUDH	0106	339014	31.130,66
181011433112074742 - SEJUDH	0106	449052	7.977,00
181011433112074742 - SEJUDH	0121	339014	2.400,00
		TOTAL	41.507,66

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de outubro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 1340, DE 9 DE OUTUBRO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
261010612201254668 - PMPA	0101	339030	500.000,00
		TOTAL	500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da

Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de outubro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 1341, DE 9 DE OUTUBRO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 7.000.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
662010612201254534 - DETRAN	0261	339039	150.000,00
662010612201254534 - DETRAN	0261	339047	150.000,00
662010612201254668 - DETRAN	0261	339039	100.000,00
662010612212064384 - DETRAN	0261	339039	400.000,00
662010612511842600 - DETRAN	0261	339039	2.000.000,00
662010618111842589 - DETRAN	0261	339039	100.000,00
662010618111842590 - DETRAN	0261	339030	100.000,00
662010618111842590 - DETRAN	0261	339036	100.000,00
662010618111842590 - DETRAN	0261	339037	1.200.000,00
662010618111842590 - DETRAN	0261	339039	100.000,00
662010618111842590 - DETRAN	0261	449051	200.000,00
662010618111842590 - DETRAN	0261	449052	100.000,00
662010618111842590 - DETRAN	0261	449061	1.300.000,00
662010633112116005 - DETRAN	0261	339039	1.000.000,00
		TOTAL	7.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de outubro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 1308, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 1.107.030,31 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso II alínea "a", item 1 da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.107.030,31 (Hum Milhão, Cento e Sete Mil, Trinta Reais e Trinta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
321010412201254534 - Gab. Vice-Governador	0101	339039	35.000,00
321010412212002417 - Gab. Vice-Governador	0101	339039	15.390,00

321010412212002888 - Gab. Vice-Governador	0101	339030	2.200,00
321010412212002888 - Gab. Vice-Governador	0101	339036	5.800,00
321010412212002888 - Gab. Vice-Governador	0101	339039	3.000,00
361010412201254534 - SEGOV	0101	339039	38.719,31
602010412112484920 - IDESP	0121	339020	3.000,00
602010418312484922 - IDESP	0121	339020	3.000,00
842010927200009030 - IGEPREV	0101	339001	40.000,00
842010927200009030 - IGEPREV	0101	339003	478.000,00
842010927200009030 - IGEPREV	0101	339092	200.000,00
842010927200009033 - IGEPREV	0101	339001	18.000,00
842010927212042861 - IGEPREV	0101	339030	12.000,00
842010927212042861 - IGEPREV	0101	339039	160.000,00
901011033112016004 - FES	0103	339039	92.921,00
		TOTAL	1.107.030,31

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
021010103212224782 - TCE	0101	319113	718.000,00
051010206212522033 - JME	0101	319092	18.000,00
321010412201254535 - Gab. Vice-Governador	0101	319011	35.000,00
321010412201254668 - Gab. Vice-Governador	0101	339030	9.400,00
321010824412454903 - Gab. Vice-Governador	0101	339032	12.000,00
321010824412454903 - Gab. Vice-Governador	0101	339033	4.900,00
321010824412454903 - Gab. Vice-Governador	0101	339039	2.500,00
321010824412454904 - Gab. Vice-Governador	0101	339039	6.990,00
411010412201254534 - SEIR	0101	339032	2.464,00
411010412201254534 - SEIR	0101	339033	26.855,31
602010412612484926 - IDESP	0101	339020	3.000,00
602010412612484926 - IDESP	0101	339030	3.000,00
842010933112016004 - IGEPREV	0101	339039	172.000,00
901011030111862611 - FES	0103	339030	92.921,00
		TOTAL	1.107.030,31

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de setembro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 1317, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 5.032.830,70 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.032.830,70 (Cinco Milhões, Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Setenta Centavos), para atender à programação abaixo: